



ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1177/GABS/SAP, de 22 de outubro de 2020.

[Revogada pela Portaria nº 1384, de 26 de setembro de 2022](#)

“Institui a Divisão de Operações com Cães - DOC, setor integrante do Departamento de Administração Prisional, para atuar no âmbito do Sistema Prisional Catarinense.”

CONSIDERANDO a necessidade de realização de operações especiais utilizando cães visando à manutenção da ordem e disciplina dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o aparelhamento e a organização do Sistema Prisional Catarinense; e

CONSIDERANDO a necessidade de prestar apoio operacional especializado nas ações de inspeção e fiscalização dos espaços internos e externos das unidades prisionais;

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, I e V, da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos artigos 30, inciso I e 106, §2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

~~CAPÍTULO I~~

~~DIVISÃO DE OPERAÇÕES COM CÃES – DOC~~

~~Seção I – Da criação~~

~~Art. 1º Fica instituída a Divisão de Operações com Cães – DOC, sediada no Complexo Penitenciário do Estado, composta por agentes penitenciários efetivos e plantel canino do Departamento de Administração Prisional – DEAP da Secretaria de Administração Prisional Socioeducativa – SAP, contando com Coordenação e Comissão Técnica, ficando subordinada à Coordenação de Operações do Departamento de Administração Prisional, tendo a seguinte estrutura:~~

~~I – Canil Central; e~~

~~II – Canis Regionais.~~

~~Parágrafo único. Será considerado canil, a junção de recursos eintotécnicos como, estrutura física adequada, agente penitenciário efetivo devidamente habilitado e cães de trabalho treinados.~~

~~Seção II~~

~~Das competências~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 2º São competências da Divisão de Operações com Cães – DOG:~~

~~§1º No eixo pedagógico:~~

~~I – pesquisar e difundir conhecimentos técnico-científicos relacionados à área da cinotecnia e cinofilia;~~

~~II – buscar subsídios técnicos para o funcionamento da Divisão de Operações com Cães – DOG;~~

~~III – elaborar e executar projetos voltados à formação inicial e continuada de cinotécnicos no Departamento de Administração Prisional, fomentando a constante renovação de conhecimentos;~~

~~IV – estabelecer critérios para a seleção de agentes penitenciários candidatos à participação em cursos na área da cinotecnia promovidos pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa – ACAPS;~~

~~V – estabelecer critérios para aprovação em cursos na área da cinotecnia;~~

~~VI – orientar tecnicamente as atividades de treinamento no âmbito do Sistema Prisional, por meio de manuais desenvolvidos pela Comissão Técnica;~~

~~VII – promover semestralmente testes de proficiência dos binômios operativos no âmbito do Sistema Prisional, através de provas elaboradas pela Comissão Técnica;~~

~~VIII – estimular o aprimoramento de especialidades profissionais com base na cinotecnia moderna.~~

~~§2º No eixo administrativo:~~

~~I – propor, elaborar ou participar da elaboração de minutas de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos afins com órgãos nacionais, internacionais, ou com entidades congêneres que desempenhem atividades relacionadas à cinotecnia;~~

~~II – compilar e publicar dados estatísticos;~~

~~III – disponibilizar rotinas e documentação de treinamentos;~~

~~IV – gerir o plantel canino do Departamento de Administração Prisional, observadas as regras de inclusão e baixa patrimonial de cães;~~

~~V – subsidiar a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa na elaboração de normas e diretrizes relacionadas à orientação e padronização do emprego de cães nas Unidades Prisionais e Socioeducativas;~~

~~VI – propor a edição de manuais, formulários ou documentos complementares afins, necessários ao fiel cumprimento desta Portaria;~~

~~VII – intercambiar recursos e experiências com instituições públicas, privadas e cinotécnicos;~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~VIII — articular com os órgãos integrantes da Política Estadual e Federal Antidrogas ou instituições afins;~~

~~IX — conjugar esforços entre Poder Público e Sociedade Civil, com fundamento na responsabilidade compartilhada de que trata o “caput” do art. 105 da Constituição do Estado; e~~

~~X — Credenciar, fiscalizar e descredenciar os cães;~~

~~§3º No eixo operacional:~~

~~I — observar o bem-estar animal;~~

~~II — aplicar cães de detecção mediante demanda, conveniência, oportunidade ou iniciativa;~~

~~III — atuar em apoio às Unidades Prisionais na repressão ao ingresso de drogas, armas de fogo e dispositivos eletrônicos, busca e recaptura de foragidos, auxílio nas intervenções prisionais e escolta de presos e autoridades com o emprego de cães de proteção;~~

~~IV — integrar junto aos grupos especializados em operações extraordinárias;~~

~~V — participar de projetos educacionais de caráter preventivo com uso de cães, em parceria com instituições públicas ou privadas.~~

Seção III

Da coordenação

~~Art. 3º O servidor responsável por Coordenar a Divisão de Operações com Cães — DOC será designado por ato do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, devendo ser agente penitenciário efetivo, ter exercido atividades de Ginotecnia na Divisão de Operações com Cães — DOC, com capacitação técnica específica em cursos institucionais na área de Ginotecnia, com carga horária igual ou superior 380h/a.~~

~~Parágrafo único. Não será remunerado o servidor responsável por Coordenar a Divisão de Operações com Cães — DOC, enquanto não for criada a função gratificada pelo competente ato normativo~~

~~Art. 4º O servidor responsável por Coordenar, subsidiado por Comissão Técnica, cabe à implementação das competências atribuídas à Divisão de Operações com Cães — DOC, nos eixos pedagógico, administrativo e operacional.~~

Seção IV

Da comissão técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 5º A Comissão Técnica será composta por agentes penitenciários efetivos, exercendo atividades de Cinotecnia nos Canis Central e Regionais, na proporção de um servidor do Canil Central e um servidor por Canis Regionais, tendo a atribuição de subsidiar a Coordenação na implementação das competências atribuídas à Divisão de Operações com Cães — DOG.~~

~~Parágrafo único. A Comissão Técnica será subsidiada por assistência de médico veterinário, no que couber.~~

~~Seção V~~

~~Da formação do plantel canino~~

~~Art. 6º A formação do plantel canino do DEAP/SAP, dar-se-á pelas seguintes formas de inclusão:~~

~~I — aquisição; II — criação;~~

~~III — doação de terceiros;~~

~~IV — paga por acasalamento; V — cessão de uso.~~

~~Parágrafo único. As inclusões de que trata este artigo ficam condicionadas à prévia comunicação à Diretoria de Administração e Finanças e Gerência de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa para o fim de planejamento orçamentário.~~

~~Subseção I Da aquisição~~

~~Art. 7º A aquisição de cães e sua inclusão no patrimônio do DEAP/SAP devem ser precedidas de avaliação do semovente pela Comissão Técnica de que trata esta Portaria, que emitirá Parecer de Viabilidade de Aquisição Canina, sobre as aptidões específicas para o trabalho no sistema prisional.~~

~~Art. 8º A aquisição poderá se processar em qualquer lugar do território nacional ou no exterior.~~

~~Parágrafo único. Nos processos de aquisição deverá constar cláusula de garantia, com previsão de substituição do semovente no caso de constatação de patologia pré-existente, desvio comportamental ou quaisquer vícios que limitem sua eficácia operacional.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

Subseção II - Da criação

~~Art. 9º A criação própria (reprodução) no âmbito da Divisão de Operação com Cães - DOC consiste no nascimento de filhotes oriundos de matrizes aptas para reprodução, desde que sejam previamente avaliadas e aprovadas pela Comissão Técnica, que emitirá Parecer de Viabilidade de Criação Canina.~~

~~Art. 10º Os filhotes provenientes da criação própria serão incluídos no patrimônio do DEAP/SAP, na idade apropriada para a detecção de alterações ortopédicas/articulares/comportamentais, submetidos à análise da Comissão Técnica, que emitirá Parecer de Viabilidade de Inclusão Canina no Plantel, concluindo pela permanência no plantel ou Parecer de Viabilidade de Baixa Canina no Plantel, concluindo pela baixa patrimonial, ambas subsidiadas por laudo médico-veterinário.~~

~~Parágrafo único. Se a qualquer momento for observada a inaptidão do cão para o exercício de suas atribuições, poderá ser baixado da carga, na forma deste regulamento, mediante Parecer de Viabilidade de Baixa Canina no Plantel.~~

Subseção III

Da doação de terceiros

~~Art. 11. A doação de cães para o DEAP/SAP poderá ser feita por particulares ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, mediante Termo de Recebimento de Doação Canina - TRDC, onde constarão as condições para doação.~~

~~Art. 12. O aceite da doação somente se efetivará após análise da Comissão Técnica, que avaliará as condições de saúde e as aptidões específicas para o trabalho do cão, emitindo Parecer de Viabilidade de Inclusão Canina no Plantel.~~

~~Parágrafo único. Se após a inclusão no patrimônio for constatada patologia pré-existente, desvio comportamental ou quaisquer vícios que reduzam a eficácia operacional, o cão poderá ser doado a terceiros, mediante Termo de Realização de Doação Canina a Terceiros - TDCT, seguido de Parecer de Viabilidade de Baixa Canina no Plantel.~~

Subseção IV

Da paga por acasalamento

~~Art. 13. A paga por acasalamento dar-se-á quando for realizado o cruzamento entre cães pertencentes ao plantel do DEAP/SAP e cães de terceiros.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 14. A escolha de filhotes das ninhadas decorrentes de acasalamentos deverá ser feita pela Comissão Técnica, através de Parecer de Viabilidade de Inclusão Canina no Plantel.~~

~~Art. 15. O cão pertencente a terceiros deverá estar apto clínica e profilaticamente para o cruzamento, cujo exame será realizado pelo médico veterinário indicado pela Divisão de Operações com Cães - DOC, que deverá emitir Laudo Médico Veterinário.~~

~~Art. 16. Para cada cobertura será realizado um Termo de Acasalamento Canino - TAC, onde constarão as condições do acasalamento.~~

~~Art. 17. A paga por acasalamento obedecerá as seguintes proporções e condições:~~

~~I — quando o macho pertencer ao plantel do Departamento de Administração Prisional, até 05 (cinco) filhotes nascidos vivos; um filhote será para a Instituição. Acima de 05 (cinco) filhotes nascidos vivos, dois serão para a Instituição;~~

~~II — quando a fêmea pertencer ao plantel do Departamento de Administração Prisional, até 05 (cinco) filhotes nascidos vivos; um filhote será para o terceiro (proprietário do macho). Acima de 05 (cinco) filhotes nascidos vivos, dois serão para o terceiro.~~

~~Subseção V~~

~~Da cessão de uso~~

~~Art. 18. A cessão de uso de cães, realizada mediante Termo de Cessão de Uso - TCU, consiste na cessão de semoventes de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas para DEAP/SAP, observados os seguintes requisitos:~~

~~I — capacidade operacional do cão;~~

~~II — presença de atributos necessários para condicionamento específico; III — boas condições de saúde.~~

~~§1º O Termo de Cessão de Uso - TCU não poderá ser celebrado com data inferior a 03 (três) anos, podendo ser prorrogada;~~

~~§2º A qualquer tempo o Termo de Cessão de Uso - TCU poderá ser rescindido se constatado o seu descumprimento.~~

~~§3º A Comissão Técnica deverá elaborar Parecer da Viabilidade de Cessão de Uso acerca dos requisitos de que trata este artigo como condição para a efetivação do Termo de Cessão de Uso - TCU.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

Seção VI

Da baixa de cães do plantel

~~Art. 19. A baixa de cães do plantel do DEAP/SAP ocorrerá nas seguintes hipóteses:~~

~~I — por morte;~~

~~II — por desaparecimento;~~

~~III — por ineficácia operacional; IV — por aposentadoria;~~

~~V — por doação;~~

~~VI — encerramento de Termo de Cessão de Uso.~~

~~Parágrafo único. As ocorrências de que tratam os incisos deste artigo serão devidamente documentadas e atestadas por Comissão Técnica, que adotará as medidas administrativas cabíveis para a baixa patrimonial, no que couber.~~

Subseção I Da morte

~~Art. 20. O cão que tiver morte será baixado do patrimônio do DEAP/SAP, sendo indispensável Laudo Médico Veterinário e Parecer de Morte Canina da Comissão Técnica.~~

Subseção II

Do desaparecimento

~~Art. 21. Considera-se “desaparecido”, para fins de baixa patrimonial, o cão que não for recuperado num prazo de 90 (noventa) dias, sendo indispensável Parecer de Desaparecimento Canino e Parecer de Viabilidade de Baixa Canina no Plantel, ambos pela Comissão Técnica.~~

~~Parágrafo único. Nos casos de desaparecimento, se o cão for localizado, será reincluído no plantel, sendo indispensável Parecer de Localização Canil e Parecer de Viabilidade de Inclusão Canina no Plantel, ambos pela Comissão Técnica.~~

Subseção III

Da ineficácia operacional

~~Art. 22. Considera-se ineficácia operacional a situação provocada por incompatibilidade comportamental, enfermidade irreversível ou fatores desconhecidos que impliquem no desempenho do cão abaixo do padrão esperado para a atividade prisional, sendo indispensável Parecer de Ineficácia Operacional Canina pela Comissão Técnica.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

Subseção IV

Da aposentadoria

~~Art. 23. A aposentadoria ocorrerá quando detectado que a permanência do cão na atividade prisional passará a afetar o seu bem-estar, em razão de fatores típicos da senilidade, tais como, baixa energia, diminuição do metabolismo, dentre outros, sendo indispensável Parecer de Aposentadoria Canina pela Comissão Técnica.~~

Subseção V Da doação

~~Art. 24. Poderão ser doados os cães que se enquadrarem nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 19 desta Portaria, obedecidos os critérios da legislação vigente, mediante Termo de Realização de Doação Canina a Terceiros - TDGT e Parecer de Viabilidade de Doação Canina da Comissão Técnica.~~

CAPÍTULO II

DO CANIL CENTRAL

Seção I

Dos critérios de instalação

~~Art. 25. O Canil Central deverá ser mantido junto à sede da Divisão de Operações de Cães - DOC e subordinado à Coordenação desta.~~

~~Parágrafo único. A instalação do Canil Central ocorre com a publicação desta portaria pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.~~

~~Art. 26. A instalação do Canil Central fica condicionada aos seguintes requisitos:~~

~~I — a sede da Divisão de Operações com Cães - DOC que abrigará o Canil Central deverá funcionar preferencialmente em prédio próprio e dispor de espaço físico adequado à construção de canil, de acordo com orientações da Comissão Técnica em Parecer de Viabilidade de Construção de Canil;~~

~~I — para o exercício funcional no Canil Central dar-se-á preferência aos agentes penitenciários que sejam radicados no município ou na região onde está sediada a Divisão de Operações com Cães - DOC.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

Seção II

Das atribuições

~~Art. 27. São atribuições dos agentes penitenciários em exercício no Canil Central cumprir com as competências da Divisão de Operações com Cães – DOC nos Eixos Pedagógico, Administrativo e Operacional, além de:~~

~~I – prestar apoio operacional com cães, mediante demanda, conveniência, oportunidade ou iniciativa, em especial, nos seguintes enfrentamentos:~~

~~a) repressão ao ingresso de drogas, armas de fogo e dispositivos eletrônicos nas Unidades Prisionais;~~

~~b) busca e recaptura de foragidos;~~

~~e) apoio às equipes especializadas.~~

~~II – disponibilizar suporte a órgãos Federais, Estaduais e Municipais que necessitem de cães detectores, quando autorizado;~~

~~III – zelar pela saúde e bem-estar dos cães sob sua~~

~~responsabilidade; IV – manter rotina de treinamento com os cães;~~

~~V – cumprir diretrizes da Divisão de Operações com Cães – DOC;~~

~~VI – compilar dados estatísticos.~~

~~§1º Fica vedado o emprego de cães por agente penitenciário não habilitado em curso realizado pela ACAPS ou em outras instituições de Segurança Pública.~~

~~§2º Aos agentes penitenciários em exercício nos Canis Regionais é assegurada autonomia e dedicação exclusiva para a realização das suas atribuições.~~

CAPÍTULO III

DOS CANIS REGIONAIS

Seção I

Das critérios de instalação

~~Art. 28. Os Canis Regionais deverão ser mantidos junto às Unidades Prisionais e subordinados às respectivas Gerências Regionais, permanecendo vinculados tecnicamente à Divisão de Operações com Cães – DOC.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Parágrafo único. A instalação dos Canis Regionais poderá ocorrer por ato do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, mediante pedido fundamentado do Diretor do Departamento de Administração Prisional, que deverá demonstrar, dentre outros aspectos, o atendimento dos requisitos desta Seção.~~

~~Art. 29. A instalação de Canis Regionais fica condicionada aos seguintes requisitos:~~

~~I — as unidades prisionais que abrigarão os Canis Regionais deverão funcionar, preferencialmente, em prédios próprios e dispor de espaço físico adequado à construção de canil, de acordo com orientações da Comissão Técnica;~~

~~I — para o exercício funcional nos Canis Regionais dar-se-á preferência aos agentes penitenciários que sejam radicados no município ou na região sede da unidade.~~

Seção II

Das atribuições

~~Art. 30. São atribuições dos agentes penitenciários em exercício nos Canis Regionais:~~

~~I — prestar apoio operacional com cães, mediante demanda, conveniência, oportunidade ou iniciativa, em especial, nos seguintes enfrentamentos: repressão ao ingresso de drogas; armas de fogo e dispositivos eletrônicos nas Unidades Prisionais; busca e recaptura de foragidos; apoio à equipes especializadas;~~

~~II — disponibilizar suporte a órgãos Federais, Estaduais e Municipais que necessitem de cães detectores, quando autorizado pelo Diretor do Departamento de Administração Prisional;~~

~~III — zelar pela saúde e bem-estar dos cães sob sua~~

~~responsabilidade; IV — manter rotina de treinamento com os cães;~~

~~V — cumprir diretrizes da Divisão de Operações com Cães — DOC;~~

~~VI — compilar dados estatísticos.~~

~~§1º Fica vedado o emprego de cães por agente penitenciário não habilitado em curso realizado pela ACAPS ou em outras instituições de Segurança Pública.~~

~~§2º Aos agentes penitenciários em exercício nos Canis Regionais é assegurada autonomia e dedicação exclusiva para a realização das suas atribuições.~~

CAPÍTULO IV



ESTADO DE SANTA CATARINA

DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 31. A identidade visual das instalações do Canil Central e dos Canis Regionais da Divisão de Operações com Cães — DOC, as viaturas e as vestimentas dos cinotécnicos seguirão os padrões oficiais regulamentados pelo DEAP/SAP.



Significados:

Formato de escudo: honra;

Cão: elemento central da cinotecnia, representa lealdade e vigilância protetora;

Raio: força, agilidade, repasse de conhecimento; Grades: sistema prisional;

Louros: vitória, triunfo, paz;

PPSC: Polícia Penal de Santa Catarina

BINOMII AD VICTORIAM: em latim, “vitória — binominal”, vitória relacionada a dois nomes, no caso o operador e o cão.





ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 32. Fica revogada a Portaria nº 745/GABSA/SAP de 16/09/2019 que institui o Grupo de Operações com Cães, setor integrante da Coordenadoria de Operações, para atuar no âmbito do Sistema Prisional Catarinense.~~

~~Art. 33 Esta portaria entra em vigor na data da publicação.~~

~~**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**~~

~~Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa~~